EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2015

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, datado de 07/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal n° 10.520/2002, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, aos Decretos Judiciários nº 409/2003, 1.553/2008, 681/2003 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201508000009857.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas **:** a partir das 08h00 do dia 30/10/2015

Abertura das propostas **:** a partir das 16h00 do dia 30/10/2015

Início da disputa de preços **:** às 16h00 do dia 03/11/2015

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de microcomputadores (desktops) de pequeno porte com alta eficiência energética e monitores de vídeo, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail **: rjayme@tjgo.jus.br**
fax **:** (062) 3236 2428
fone **:** (062) 3236 2433

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

As consultas serão respondidas diretamente no *site* www.licitacoes-e.com.br no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema "licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

7. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

8. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

11. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;
b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

12. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

13. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no licitações-e.

14. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

16. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

18. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

19. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.licitacoes-e.com.br, opção **"Acesso Identificado"**.

20. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

21. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

22. Em cumprimento ao Art. 7º da Lei 17.928/2012, os itens com valor total estimado em até R$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

23. Serão reservadas, ainda, cotas de 25% (vinte e cinco por cento) de cada

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

um dos itens para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao estabelecido no Art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012. Tais cotas serão dispostas no edital e no sistema do Banco do Brasil (licitações-e) como itens individuais, exclusivamente destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

24. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

25. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

ABERTURA

26. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

27. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro, deverá ser informado a especificação dos produtos ofertados, marca, modelo, *part-number,* bem como os valores unitário e total de cada um dos itens e o valor total do lote. A não apresentação de tais informações implicará em não aceitação da proposta.

28. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

29. Só serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

30. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

31. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

32. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

33. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

34. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

35. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

36. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o término da disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

37. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e, momento em que passará a ser contado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, podendo esse prazo ser dilatado por mais 24 (vinte e quatro) horas, se do interesse da Administração.

38. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

39. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

40. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

41. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** observadas as especificações contidas neste Edital.

42. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

43. Não será admitido o registro de preços unitário e total de cada um dos itens com valores superiores àqueles estimados pela Administração.

44. A proposta atualizada deverá conter:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
b) especificação completa dos produtos ofertados, marca, modelo, *part-number* ou identificação correlata e outros elementos necessários à sua precisa caracterização atendendo às especificações constantes dos Anexos deste Edital;
c) valores unitário e total dos itens e valor total dos lotes;
d) garantia/validade dos produtos ofertados contada da data do recebimento;
e) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
f) prazo de entrega dos produtos contados a partir da data de emissão da nota de empenho;
g) data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

45. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

45.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

dos demais documentos exigidos;

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

45.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

45.2.1. a regularidade para com a Fazenda Pública Estadual das licitantes com sede em Estados Federativos em que tal comprovação se dê através de duas certidões (uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários), dar-se-á apenas com a apresentação da primeira, ou seja, a de tributos mobiliários.

45.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, de forma satisfatória, o fornecimento de produtos com características semelhantes às do objeto deste Edital.

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

45.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

45.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

45.5. Declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa."

46. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial ou também por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

47. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

48. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

49.Os documentos exigidos nos subitens 45.2, letras “b” a “g” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

50. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

51. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

52. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

DOS RECURSOS

53. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

54. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

55. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

56. Não será conhecido recurso que versar sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

57. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

58. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

59. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA VERIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

60. Ao vencedor de cada um dos lotes, poderá ser solicitada amostra para verificação da conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, em até 2 (dois) dias úteis após a definição da vencedora, para fins de análise e avaliação técnica.

61. As amostras, se solicitadas, deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça, à Av. PL-3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, em Goiânia, Estado de Goiás, junto à Divisão de Patrimônio, no horário compreendido entre 08h00 às 12h00 ou 14h00 às 18h00.

62. A apresentação das amostras, quando solicitadas, é obrigatória. A não apresentação implicará na desclassificação da proposta.

63. A não aprovação de uma das amostras apresentadas pela licitante vencedora, para qualquer um dos itens que compõem o lote, implicará na desclassificação da proposta, para aquele lote, sendo chamada a segunda colocada para apresentar, se do seu interesse, suas amostras e, se aprovadas, negociar com o Pregoeiro buscando uma melhor oferta. Caso ocorra nova reprovação de amostras, tal procedimento será repetido sucessivamente até que se encontre uma arrematante. Após tal definição, será processada a análise dos documentos relativos à habilitação e, estando em conformidade com as exigências do edital a empresa será declarada vencedora do certame.

64. O resultado da avaliação será publicado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça.

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

65. O resultado da avaliação, emitido pelo Núcleo de Controle e Movimentação de Equipamentos, deverá ser entregue ao Pregoeiro em, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o vencimento do prazo para a apresentação das amostras, explicitando quais os produtos aceitos, os não aceitos e os motivos ensejadores da não aceitação.

DA ADJUDICAÇÃO

66. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

67. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos.

68. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

69. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa licitante adjudicada.

70. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

71. Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos produtos, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

72. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

73. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

74. As quantidades estimadas a serem contratadas para cada item que compõe o objeto licitado estão descritas nos ANEXOS do Edital.

75. As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria de Informática e avalizadas pela Diretoria-Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses, período de vigência da ata de Registro de Preços.

76. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

77. A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciará o prazo para entrega dos produtos.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

78. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993.

79. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

80. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) houver razões de interesse público.

81. Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

82. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

83. O(s) item(ns) com preço(s) registrado(s) será(ão) solicitado(s) à medida que surgirem as demandas da Administração.

84. O prazo máximo para entrega de cada parcela solicitada será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

85. A entrega dos produtos deverá seguir, obrigatoriamente, às especificações constantes da(s) proposta(s) vencedora(s).

86. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

87. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada a sua proposta e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

88. A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial dos produtos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

89. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a entrega dos produtos deverá ser encaminhada ao Núcleo de Controle e Manutenção de Equipamentos, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo da entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

90. Cada parcela solicitada será recebida pelo Núcleo de Controle e Manutenção de Equipamentos, que atestará na Nota Fiscal o recebimento correto dos produtos e a encaminhará para pagamento.

DO PAGAMENTO

91. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

recebimento definitivo do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

92. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

93. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

94. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

95. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

96. Atender as obrigações constantes dos **itens 9 e 12** do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

97. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição dos produtos.

98. Efetuar, através do Núcleo de Controle e Manutenção de Equipamentos, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos.

99. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

100. Solicitar as parcelas dos produtos com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis antes da efetiva entrega.

101. Assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

102. Promover, através do Núcleo de Controle e Manutenção de

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

Equipamentos, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada**.**

103. Cumprir as obrigações constantes do **item 10** do Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

104. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

105. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

106. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

107. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

108. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:
a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

109. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

110. O licitante que praticar a infração prevista no item 108, alínea “c”, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

111. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

112. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

113. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2° do Decreto Judiciário n° 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal n° 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

produção seja de fácil realização.

114. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

115. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

116. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

117. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

118. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

119. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

120. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

121. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site **http://www.tjgo.jus.br** na página **Licitação/Relatório 2015**.

122. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

123. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

124. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2428, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço **www.tjgo.jus.br.**

Goiânia, 14 de outubro de 2015.

Rogério Jayme
Pregoeiro

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação Nº 055/2015, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº _____/15, fls. ____, dos autos de nº 201508000009857, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Fornecedor Registrado.

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
CNPJ : 02.050.330/0001-17
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP : 74.130-010
Telefone : (62) 3216 2140, 3216 2268, 3216 2233 e 3216 2295
Contatos : Wagner Veríssimo (Núcleo de Controle e Manutenção de Equipamentos da Diretoria de Informática)

Resultado da Sessão Pública

ITEM Nº.:
Descrição:
Marca:
Quantidade:
Unidade de fornecimento:
Valor unitário estimado:
Fornecedor Registrado:
Valor unitário:
Situação:

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de microcomputadores (desktops) de pequeno porte com alta eficiência energética e monitores de vídeo, conforme especificado no Termo de Referência constante do Edital Nº 055/2015 e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº17.928/2012.

Parágrafo Único – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, independentemente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Núcleo de Controle e Manutenção de Equipamentos da Diretoria de Informática Administrativa, no seu aspecto operacional.

Parágrafo Único – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os equipamentos deverão ser entregues à Divisão de Patrimônio da Diretoria Administrativa.

Parágrafo Único – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as solicitações do Núcleo de Controle e Manutenção de Equipamentos, nos prazos estipulados nos anexos do edital, contados do recebimento da(s) Nota(s) de

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores, classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

a) solicitar as parcelas dos materiais com preços registrados, através de Nota de Empenho;
b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
c) promover, através do Núcleo de Controle e Manutenção de Equipamentos, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;
d) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;
e) comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituição de mercadoria defeituosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;
b) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O registro do fornecedor será cancelado quando:
1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em ___ vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2015.

_____
Stenius Lacerda Bastos
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fornecedor(es) registrado(s):_____

Testemunhas:_____

_____

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores (desktops) de pequeno porte com alta eficiência energética, além de monitores de vídeo**, com a finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Lote	Item	Objeto	Qtde a ser registrada	Unidade de Medida
01	01	Microcomputador (desktop) de pequeno porte com alta eficiência energética	3000	unidade
	02	Monitor de vídeo	6000	unidade

Tabela 01 – Descrição resumida dos objetos a serem registrados

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás possui em seu parque computacional cerca de 10.000 usuários, entre eles Magistrados e Servidores. Para garantir que esse efetivo desempenhe as funções jurisdicionais é necessário o investimento em equipamentos de Tecnologia da Informação, entre eles microcomputadores.

Ocorre que, esses equipamentos supracitados demandam uma necessidade de contratação frequente, sobretudo em razão do vencimento da garantia do fabricante e por se tornarem antieconômicos e obsoletos ao longo do seu ciclo de vida. Como referência de estudo para as aquisições do objeto em questão, utilizou-se as *Orientações para Elaboração/Ajuste de Especificações Técnicas de Ativos de TI*, constantes nos anexos da Portaria nº 86/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre as orientações e especificações para contratações de soluções de Tecnologia da Informação.

Considerando a imensa importância do uso de equipamentos de TI dentro deste Tribunal, essa aquisição busca diminuir os riscos de paralisação ou redução da continuidade das atividades administrativas e judiciais, e, também, propiciar condições ideais de reaparelhamento do parque computacional existente, por meio de substituição de bens ou seu aumento progressivo.

Nesse mesmo sentido, ressalta-se ainda que está prevista, para o segundo semestre de 2016, a inauguração do novo prédio das Varas Cíveis, localizado no Parque Lozandes desta Capital. O quantitativo de postos de trabalho ainda está sendo estudado e, consequentemente, demandará aquisições dos equipamentos em questão.

Justifica-se a aquisição pelo Sistema de Registo de Preço (SRP) por ser uma opção economicamente viável à Administração. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

ajustada à capacidade da mão de obra técnica operacional de realizar as instalações ao longo do ano, visando minimizar imprevistos e, em decorrência, evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública. A adoção do SRP na presente aquisição enquadra-se nos incisos I e IV, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 da Presidência da República.

Por fim, essa aquisição se encontra alinhada com os Objetivos 3, 6, 9 e 11 do PETIC, amparado pela meta 11 (Alcançar 80% do índice de satisfação dos usuários internos medido pela Central de Serviços), meta 12 (Alcançar 70% do índice de qualidade dos serviços prestados pela TIC), meta 13 (Alcançar 80% do índice de satisfação dos usuários externos com os serviços prestados pela TIC) e meta 20 (Assegurar que os serviços de TIC estejam disponíveis acima de 90% do tempo útil de trabalho). Alinhado também com o objetivo 15 do Plano Estratégico 2015/2020 – Aumentar a maturidade em governança de TIC, visando o aprimoramento dos processos e a entrega de serviços de TIC com qualidade e eficiência, nas formas e quantidades adequadas ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no planejamento.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- Consolidar uma ata de registro de preços para atendimento de uma necessidade frequente do TJGO;
- Prover bens de TI necessários ao atendimento Institucional, mantendo o parque tecnológico existente em nível adequado de recursos;
- Reduzir o nº de licitações relacionadas a equipamentos de TI;
- Manter neste Tribunal bens de TI atuais, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- Reduzir os custos com local, segurança, espaço físico e armazenamento de equipamentos de TI;
- Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ITENS)

Foi possível o parcelamento do objeto em função da característica de aquisição (microcomputadores e monitores de vídeo). A separação por Itens dará transparência aos valores individuais e aumentará a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os monitores de vídeo (Item 02) foram agrupados no Lote 01 com o objetivo de se obter a padronização de equipamentos, sobretudo quando houver a necessidade de aquisição de um segundo monitor para cada microcomputador.

Nesse contexto, o parcelamento visou atender o Art. 15, IV da Lei n° 8.666/93, que estabelece que “as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”.

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações, características e observações acerca dos produtos estão detalhadas no **Anexo I deste Termo de Referência**.

Outras exigências gerais:

- Não serão aceitos produtos desenvolvidos apenas para atendimento dos requisitos deste edital. Os produtos devem estar disponíveis para todo o mercado, através de link no site oficial do fabricante;
- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso;
- Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data de entrega e aceite definitivo dos equipamentos;
- Todos os requisitos dos itens contratados devem ser entregues licenciados. Palavras como: deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui, etc, significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao Tribunal;
- Em caso de descontinuidade do equipamento, deverá ser entregue equipamento sucessor da linha descontinuada preservando-se todas as características ofertadas no edital;
- Deverão ser fornecidos todos os itens acessórios de hardware e software, incluindo licenças, conectores, interfaces, suportes, braços organizadores de cabos e demais equipamentos necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento e recomendadas pelo fabricante;
- Para o perfeito funcionamento dos dispositivos, caso sejam necessárias outras licenças de software, estas deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada a Proposta de Preço, informando a marca, modelo e, conforme o caso, *part-number*, além do valor unitário e total para cada Lote/Item deste Termo de Referência, onde todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas) devem estar inclusas nos preços cotados;

Deverá ser comprovado que os equipamentos da proposta possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região metropolitana de Goiânia – GO, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;

O atendimento a todos os itens da especificação do edital deve ser comprovado através de documentação oficial do fabricante, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada.

O TJGO poderá realizar diligências junto ao fabricante para comprovar a autenticidade da documentação.

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

8. DA ENTREGA, SUPERVISÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses.**

Uma vez assinado o contrato, todos os objetos constantes neste Termo de Referência deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás, situado na Av. PL-3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, em Goiânia – GO, CEP 74884-115, junto à Divisão de Patrimônio, no horário das 08:00 às 12:00hs ou 14:00 às 18:00hs.

O prazo máximo de entrega dos equipamentos é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento de Ordem de Fornecimento.

No ato da entrega dos equipamentos, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade dos bens com a especificação definida neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório e somente será feito após o atendimento de todas exigências deste Termo de Referência.

O Gestor do Núcleo de Controle e Manutenção de Equipamentos (NCME) será responsável pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, além da gestão e fiscalização do contrato. Os telefones para contato em horário comercial neste Núcleo são (62) 3216-2260 ou 3216-4170.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilidade em relação aos seus empregados, por todas as despesas trabalhistas decorrentes da execução do objeto.

Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.

Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão,

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO.

A contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, pilhas, etc., no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.

Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

Entregar os produtos licitados de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela licitante/contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

11. PLANO DE AQUISIÇÃO

A aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do TJGO. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada à capacidade da mão de obra técnica operacional de realizar as instalações ao longo do ano, visando minimizar imprevistos e, em decorrência, evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública.

A demanda de bens para Registro de Preços, e seus respectivos locais de instalação, constam no **Anexo II deste Termo de Referência**.

12. QUANTO AO CONTRATO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todos os produtos deverão possuir garantia do fabricante, conforme prazo exigido nas suas respectivas especificações técnicas, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar suporte e assistência técnica aos bens, na forma *on-site*, em Goiânia – GO e no regime de 08 horas por dia, 05 dias por semana (8x5), exceto finais de semana e feriados, por meio de manutenção corretiva,

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

troca e reposição de componentes, às suas expensas.

Todas as peças deverão ser novas e de primeiro uso. Não serão aceitas peças recondicionadas ou remanufaturadas.

Entende-se por manutenção corretiva: uma série de procedimentos destinados a recolocar equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e uso, dentre os quais se inclui a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante. É o conjunto de serviços executados no equipamento com falha.

Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados aos equipamentos com prévia autorização do CONTRATANTE;

Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência do CONTRATANTE. Caso seja necessária a substituição de disco, o CONTRATANTE irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, fornecer novo disco, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo;

Constatado algum dano ou avaria, causado por imprudência ou imperícia nos equipamentos por técnicos da CONTRATADA, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita;

Deverá ser disponibilizada uma infraestrutura de atendimento via telefone ou web, para recebimento e registro dos chamados técnicos realizados pelo TJGO, disponibilizado-o sempre um número de protocolo para controle de atendimento.

O registro de cada chamado técnico deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- data e hora da abertura do chamado;
- nome do solicitante;
- local de instalação do equipamento;
- descrição do problema;
- data e hora da solução;
- descrição da solução;
- em sendo o caso, indícios de mau uso;
- nome do técnico que atendeu ao chamado no local.

O prazo de solução ao chamado técnico deverá ser de até **5 (cinco) dias úteis** a sua abertura.

A retirada do equipamento para manutenção em laboratório, caso necessária, somente será feita mediante autorização do TJGO. Neste caso, todas as despesas relativas ao transporte, embalagens, etc., quando da retirada/devolução das peças e/ou dos equipamentos ocorrerão por conta da CONTRATADA, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avaria causados aos mesmos ou a terceiros.

Caso haja 3 (três) chamados para problemas de mesma natureza, no período de 60 (sessenta) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de **10 (dez) dias úteis**, às suas expensas.

Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o término de atendimento se dará com a

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

13. SANÇÕES

As sanções e multas relativas aos atos praticados no decorrer do processo e/ou na execução do contrato serão aquelas previstas no Edital e no contrato.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito **até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega do objeto, em **uma única parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e respectivo aceite definitivo.

Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

Wagner Veríssimo
Diretor do Núcleo de Controle e Manutenção de Equipamentos

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior
Diretor da Divisão de Suporte a Serviços de TI

Glauco Cintra Parreira
Diretor do Núcleo de Controle de Contratos e Aquisições de TI

Luiz Mauro de Pádua Silveira
Diretor de Informática

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – ITEM 01
MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DE PEQUENO PORTE COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Quantidade a ser registrada: 3000 unidades
Garantia do fabricante: 48 meses
Especificações técnicas mínimas:

1. PLACA-MÃE

1.1 Placa-mãe com suporte de, no mínimo, de 16 (dezesseis) GB de memória RAM;
1.2 Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR3-1600 ou superior;
1.3 Possuir capacidade para desligamento do vídeo e da unidade de armazenamento após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua a função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidade de armazenamento;
1.4 A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
1.5 Suporte ao modo *Dual Channel* para o barramento de memória;
1.6 Compatível com WOL (Wake-up On LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional.
1.7 A placa-mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
1.8 Possuir 01 slot PCI express mini card slot ou M.2;
1.9 Arquitetura ITX, e suas variações, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org;
1.10 Possuir chip TPM (Trusted Plataform Module) versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para implementação, configuração e gerenciamento do módulo TPM 1.2, devidamente implementado. É de responsabilidade da licitante vencedora a implantação da solução de gerenciamento na infraestrutura cedida pelo TJGO bem como realização da transferência tecnológica para utilização da solução;
1.11 01 (uma) interface SATA III (6 Gb/s) a qual estará conectada a unidade de armazenamento fornecida com o equipamento (disco rígido);
1.12 Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permite a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;

2. PROCESSADOR

2.1 O equipamento deverá possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento operando a uma velocidade mínima de 2.2 GHz.
2.2 A controladora de memória deve ser integrada ao(s) processador(es);
2.3 Possuir no mínimo 8 MB de cache;

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

2.4 O processador poderá contar com tecnologia de emulação de núcleos, sendo que estes não terão validade para contagem de núcleo;
2.5 A arquitetura do processador deverá ser do tipo x86-64;
2.6 Possuir instrução AES-NI;
2.7 Possuir instruções no padrão SSE4.1 e SSE4.2;

3. CHIPSET

3.1 Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 16 GB (dezesseis gigabytes), padrão DDR3 de 1600 MHz, ou superior;
3.2 Deverá suportar o barramento M.2;
3.3 Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA ou compatível com a mídia de, no mínimo, 6.0 Gb/s de transferência de dados;
3.4 Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia;
3.5 Deverá suportar o padrão SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
3.6 Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo *off-board*;

4. GABINETE

4.1 Design do tipo compacto;
4.2 Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical;
4.3 O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 1,2 litros.
4.4 A capacidade em litros é medida através da multiplicação da *Altura x Largura x Profundidade* do gabinete;
4.5 Deverá possuir 01 (uma) baia de 2,5 polegadas interna;
4.6 Cor escura em tons de preto ou cinza;
4.7 Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados, não sendo aceito adaptações;
4.8 Possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) delas no padrão USB 3.0 e 2 (duas) portas devem ser localizadas na parte frontal do equipamento. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI;
4.9 Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal;
4.10 O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
4.11 O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (*power-on*) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;
4.12 Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;
4.13 Deve estar acompanhado com cabo de alimentação;
4.14 Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

4.15 Ter a possibilidade de uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, sem que haja adaptações ao mesmo;
4.16 Possuir orifício para colocação de cadeado que impeça o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de trava do tipo *kesington*;
4.17 Cada equipamento deverá ser acompanhando de 1 cabo de aço com trava do padrão *kensington*.
4.18 As chaves utilizadas para sistema antifurto devem possuir o mesmo segredo e serem entregues na mesma quantidade dos gabinetes;
4.19 O gabinete deverá possuir compatibilidade para afixação nos monitores a serem entregues no *Lote 01 – Item 02*. Todos os itens (parafusos, buchas, suporte e outros) necessários para a afixação aos monitores deverão acompanhar o produto.

5. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

5.1 A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal fornecida;
5.2 A potência nominal da fonte não poderá exceder 80W;
5.3 Somente serão aceitos equipamentos que utilizem fonte externa compatível com o perfeito funcionamento do equipamento;
5.4 Deve ser suficiente para suportar todos os componentes e acessórios presentes na configuração do equipamento (placa principal, interfaces, disco rígido, memória RAM e demais periféricos);
5.5 Deve aceitar tensões de entrada de 100 a 240 VCA (± 10%), 50-60 Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;

6. MEMÓRIA RAM

6.1 Vir instalado com no mínimo 8 GB;
6.2 Deverão ser utilizados módulos de memória com capacidade mínima de 4GB ou superior;
6.3 Deverá estar instalada a quantidade mínima de módulos de memória que ative no mínimo dois canais disponíveis de comunicação das memórias com o processador;
6.4 Padrão DDR3 de no mínimo 1600 MHz;
6.5 Canal de comunicação das memórias com o processador mínimo do tipo *dual channel* ou superior;

7. BIOS

7.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash EPROM, atualizável por software de gerenciamento, compatível com o padrão *plug-and-play* e com o terceiro milênio, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;
7.2 Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
7.3 Deverá permitir acesso remoto ao POST (Power on Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, através da rede;
7.4 Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

(KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
7.5 Gerenciável remotamente, assumindo-se que o equipamento possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados;
7.6 Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
7.7 Permite a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG) instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
7.8 Deverá possuir compatibilidade com rede 802.3;
7,9 A interface de configuração deverá ser em, pelo menos, um dos idiomas: Português do Brasil ou Inglês;
7.10 Deverá possuir campo com número de série do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
7.11 Deverá possuir campo editável, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA DE DADOS (HD)

8.1 Mínimo de 1 (uma) unidade de armazenamento;
8.2 Capacidade mínima da unidade de armazenamento de 500 Gigabytes (Híbrido ou unidade SSD). Caso seja ofertado SSD, este deverá ser de no mínimo 240 GB;
8.3 Interface aceitas: SATA ou compatível com SSD;
8.4 Velocidade mínima 6.0 Gbit/s de transferência de dados;
8.5 Velocidade de rotação: de, no mínimo, 5400 rpm, para o caso de ser entregue discos híbridos;

9. LEITOR DE CARTÕES

9.1 Ler e gravar em SD Card, SDHC, MiniSD, MicroSD, MemoryStick, integrado ao gabinete, ao teclado da estação ou externa via USB;
9.2 Deverá possuir leitor de *smartcard* interno ao gabinete, externo via USB ou integrado ao teclado;
9.3 A leitora ofertada deverá ser da mesma cor predominante do gabinete;

10. INTERFACE DE REDE

10.1 Conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps, auto negociável, configurável por *software* e com função *Wake-on-lan*;
10.2 Suporte a PXE (*Pre-Boot eXecution*), para realizar instalação remota através da rede;
10.3 Possuir adaptador para rede sem fio interno ao equipamento, com suporte para padrão 802.11 a/b/g/n integrado ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 03 (três) dBi de ganho;
10.4 O adaptador de rede sem fio deverá ter suporte às tecnologias WPA2;
10.5 Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;

11. PLACA DE VIDEO

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

11.1 Controladora de vídeo com no mínimo 1.5 GB de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;
11.2 Suporte à resolução de 1920x1200 ou superior, com profundidade de cores de 32 (trinta e dois) bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão *plug-and-play*;
11.3 Suportar, no mínimo, DirectX 11 e OPENGL 2.0, ou superior;
11.4 A solução ofertada deverá apresentar no mínimo 2 (duas) saídas, sendo uma VGA e uma digital do tipo *display port*;
11.5 As portas deverão ser compatíveis com os monitores ofertados e suporte a expansão de tela para no mínimo 2 monitores. (*vide configuração monitor*);

12. TECLADO E MOUSE

12.1 Teclado padrão ABNT-2, possuindo no mínimo 104 teclas, com teclado numérico separado das demais teclas;
12.2 Teclado com ajustes de inclinação;
12.3 Teclas no padrão QWERTY, com todos os caracteres na língua português, inclusive "ç";
12.4 A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
12.5 Mouse óptico, com tecnologia laser, com no mínimo dois botões e botão de rolagem;
12.6 O mouse deverá ter no mínimo de 1000 dpi de resolução;
12.7 Mouse e teclado com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida pelo desktop;
12.8 Mouse e teclado com fio, sem o uso de adaptadores;
12.9 Deverão ser do mesmo fabricante do gabinete;
12.10 Deverão ser da mesma cor predominante do gabinete.

13. SISTEMA OPERACIONAL

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues com o Sistema Operacional Windows 8.1 Pro 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso e possibilidade de "*downgrade"* para Windows 7 Professional 64 bits, acompanhado de mídias de instalação;
13.2 As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração da imagem do equipamento. O conceito de mídia de instalação é estendido ao fornecimento do sistema operacional em imagem ISO gravada em pendrive.
13.3 O equipamento deverá ser entregue com HD (disco rígido) contendo a imagem padrão TJGO, customizada pela CONTRATANTE;
13.4 A CONTRATADA, deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao CONTRATANTE para configuração e geração do HD padrão, contendo o sistema operacional, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;
13.5 Deve ser fornecida mídia única ao contratante para a instalação/restauração da imagem padrão do TJGO em todos os equipamentos.

14. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

14.1 Deverá vir acompanhado de uma solução de recuperação, do fabricante do

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de *Recovery* caso não sejam disponibilizadas;

14.2 Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, software e BIOS.

15. DEMAIS CARACTERÍSTICAS

15.1 O fabricante deve permitir a adição de outros componentes como placas de rede local, de rede sem fio, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia, desde que estes itens não danifiquem o equipamento. O fabricante poderá se eximir da garantia sobre o componente adicionado, garantindo apenas o equipamento fornecido por ele.

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

LOTE 01 – ITEM 02
MONITOR DE VÍDEO

Quantidade a ser registrada: 6000 unidades
Garantia do fabricante: 48 meses
Especificações técnicas mínimas:

1. Deverá ser do tipo LED;
2. Tamanho mínimo de 21,5" (vinte e um vírgula cinco polegadas) na diagonal;
3. Formato da tela do tipo *widescreen*;
4. Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.
5. Tempo de resposta máximo de 8 ms;
6. Consumo máximo de energia de 50 watts;
7. Possuir pelo menos uma interface VGA e uma digital do tipo *Display Port,* ou DVI com conversor para *Display Port*;
8. Suporte a rotação da tela nos modos paisagem e retrato sem o uso de adaptadores;
9. Deverá possuir mecanismo pivotante para giro do monitor e para ajuste de altura, sendo que o mecanismo deverá ser do mesmo fabricante do produto ofertado;
10. Deverá possuir tela com característica anti-reflexiva. Não sendo aceita solução "*glare*" (brilhante ou polida) ou adesivos anti-reflexivos;
11. Deverá ser da mesma cor predominante do gabinete;
12. Deverá ser do mesmo fabricante e compatível com as conexões do microcomputador;
13. Todos os cabos e acessórios necessários para o funcionamento dos componentes deverão ser fornecidos pela Contratada, inclusive para o uso de um segundo monitor em cada microcomputador, sem ônus ao TJGO.

CARACTERÍSTICAS COMUNS AOS ITENS 01 E 02:

1. **Certificações para fins de segurança dos usuários e controle de impacto ambiental:**

a) Os equipamentos ofertados (desktop e monitor) deverão ser registrados no EPEAT (Eletronic Product Enviromental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
b) Deverá será comprovada a adequação à norma de segurança IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) OU UL 60950 através de certificados;
c) Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS (www.): chumbo (pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

(PBBs) e éteres definil-polibromados (PBDEs);

d) O fabricante do equipamento deverá ter o nome presente na lista do conselho (Board) de tecnologia do site DMTF http://www.dmtf.org/about/list
e) Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original, ou em cópia autenticada, ou emitidos através do site do próprio fabricante, desde que comprove que o fabricante (ou seu integrador) possua tal certificado;
f) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 Professional e 8 (ou superior), 32 e 64 bits, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada;
g) No caso de catálogos impressos direto da internet deverá conter o cabeçalho e rodapé da página de internet, demonstrando o nome do site, número de páginas, URL e data;
h) Todos os certificados, manuais, catálogos, datasheets, folders e declarações para comprovação de requisitos técnicos deverão ser entregues junto com a documentação da proposta.

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PLANO DE AQUISIÇÃO

Comarca/Unidade Judiciária	LOTE 01	
	Item 01 – Microcomputador	Item 02 – Monitor de vídeo
TJGO – PRESIDENCIA	40	80
TJGO – DIRETORIA GERAL	30	60
TJGO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA	20	40
TJGO – DIRETORIA FINANCEIRA	20	40
TJGO – DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	30	60
TJGO – DIRETORIA DE INFORMÁTICA		
TJGO – DIRETORIA JUDICIÁRIA	30	60
DIRETORIA DO FORO – COMARCA DE GOIÂNIA		
TJGO – CORREGEDORIA	30	60
MAGISTRADOS (316 Juizes 1º Grau, 36 Desembargadores e 16 Juizes 2º Grau)	108	216
GOIANIA – TRIBUNAL E ANEXOS	150	300
GOIANIA – JUIZADOS	120	240
GOIANIA – FÓRUM CRIMINAL	300	600
GOIÂNIA – FÓRUM CÍVEL	1200	2400
ANAPOLIS	44	88
APARECIDA DE GOIÂNIA	40	80
ABADIANIA	5	10
ACREUNA	6	12
AGUAS LINDAS DE GOIAS	15	30
ALEXANIA	5	10
ALTO PARAISO DE GOIAS	5	10
ALVORADA DO NORTE	5	10
ANICUNS	7	14
ARACU	5	10
ARAGARCAS	5	10
ARUANA	5	10
AURILANDIA	5	10
BARRO ALTO	5	10
BELA VISTA DE GOIAS	5	10
BOM JESUS	6	12
BURITI ALEGRE	5	10
CACHOEIRA ALTA	5	10
CACHOEIRA DOURADA	5	10
CACU	5	10
CAIAPONIA	5	10
CALDAS NOVAS	20	40
CAMPINORTE	5	10
CAMPOS BELOS	5	10
CARMO DO RIO VERDE	5	10
CATALAO	20	40
CAVALCANTE	5	10
CERES	10	20
CIDADE OCIDENTAL	15	30
COCALZINHO DE GOIAS	5	10
CORUMBA DE GOIAS	5	10
CORUMBAIBA	5	10
CRISTALINA	10	20
CRIXAS	5	10
CROMINIA	5	10
CUMARI	5	10

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

EDEIA	5	10
ESTRELA DO NORTE	5	10
FAZENDA NOVA	5	10
FIRMINOPOLIS	5	10
FLORES DE GOIAS	5	10
FORMOSA	15	30
FORMOSO	5	10
GOIANAPOLIS	5	10
GOIANDIRA	5	10
GOIANESIA	10	20
GOIANIRA	8	16
GOIAS	8	16
GOIATUBA	8	16
GUAPO	5	10
HIDROLANDIA	5	10
IACIARA	5	10
INHUMAS	15	30
IPAMERI	15	30
IPORA	15	30
ISRAELANDIA	5	10
ITABERAI	7	14
ITAGUARU	5	10
ITAJA	5	10
ITAPACI	5	10
ITAPIRAPUA	5	10
ITAPURANGA	7	14
ITAUCU	5	10
ITUMBIARA	15	30
IVOLANDIA	5	10
JANDAIA	5	10
JARAGUA	7	14
JATAI	15	30
JOVIANIA	5	10
JUSSARA	7	14
LEOPOLDO DE BULHOES	5	10
LUZIANIA	15	30
MARA ROSA	5	10
MAURILANDIA	5	10
MINACU	8	16
MINEIROS	10	20
MONTES CLAROS	5	10
MONTIVIDIU	5	10
MORRINHOS	10	20
MOSSAMEDES	5	10
MOZARLANDIA	6	12

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

NAZARIO	5	10
NEROPOLIS	6	12
NIQUELANDIA	7	14
NOVA CRIXAS	5	10
NOVO GAMA	10	20
ORIZONA	5	10
PADRE BERNARDO	5	10
PALMEIRAS DE GOIAS	6	12
PANAMA	5	10
PARANAIGUARA	5	10
PARAUNA	5	10
PETROLINA DE GOIAS	5	10
PIRACANJUBA	7	14
PIRANHAS	5	10
PIRENOPOLIS	6	12
PIRES DO RIO	6	12
PLANALTINA	7	14
PONTALINA	5	10
PORANGATU	7	14
POSSE	6	12
QUIRINOPOLIS	8	16
RIALMA	5	10
RIO VERDE	15	30
RUBIATABA	5	10
SANCLERLANDIA	5	10
SANTA CRUZ DE GOIAS	5	10
SANTA HELENA DE GOIAS	8	16
SANTA TEREZINHA DE GOIAS	5	10
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	10	20
SAO DOMINGOS	5	10
SAO LUIS DE MONTES BELOS	5	10
SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	5	10
SAO SIMAO	5	10
SENADOR CANEDO	5	10
SERRANOPOLIS	5	10
SILVANIA	5	10
TAQUARAL DE GOIAS	5	10
TRINDADE	8	16
TURVANIA	5	10
URUACU	8	16
URUANA	5	10
URUTAI	5	10
VALPARAISO DE GOIAS	8	16
VARJAO	5	10
VIANOPOLIS	5	10
140	**3000**	**6000**

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de fornecimento de microcomputadores (desktops) de pequeno porte com alta eficiência energética e monitores de vídeo, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa _____.

À vista dos autos de nº 201508000009857 e do Despacho Homologatório nº_____/2015, fls._____, da Licitação Nº 055/2015, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____,situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 055/2015, na modalidade pregão, na forma eletrônica, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato é o fornecimento de microcomputadores (desktops) de pequeno porte com alta eficiência energética e monitores de vídeo, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento dos produtos bem como a prestação do serviço de garantia obedecerão ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste contrato.

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores contratados são fixos, aplicando-se as disposições da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R$ _____ (_____).

§1º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente acompanhada do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados, ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº _____, do Elemento de Despesa nº_____, conforme Nota de Empenho nº_____, datada de _____, no valor de R$_____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação Nº 055/2015, na modalidade pregão eletrônico, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa,

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

IV - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

§ 3º - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 4º - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/2002, as disposições dos Decretos Federais n° 3.555/2000 e 5.540/2005, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 bem como a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica designado(a) como gestor(a) do presente contrato o Diretor do Núcleo de Controle e Movimentação de Equipamentos do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze (___/___/2015).

_____
Stenius Lacerda Bastos
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

_____
(Representante da empresa)
CONTRATADA

Testemunhas:_____

_____

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	2250	Und.	Microcomputador de pequeno porte (desktop) com alta eficiência de energia	R$4.394,78	R$9.888.255,00
2	750	Und.	Microcomputador de pequeno porte (desktop) com alta eficiência de energia	R$4.394,78	R$3.296.085,00
3	4500	Und	Monitor de vídeo	R$621,32	R$2.795.940,00
4	1500	Und	Monitor de vídeo	R$621,32	R$931.980,00
Valor total					**R$16.912.260,00**

Goiânia, 14 de outubro de 2015

Rogério Jayme
Pregoeiro

Assinado digitalmente por: MARCOS NUNES LAUREANO, ASSESSOR JURÍDICO; e outros, em 15/10/2015 às 17:57.
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Validação pelo código: 223432, no endereço: http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento

MARCOS NUNES LAUREANO
ASSESSOR JURÍDICO
ASSESSORIA JURIDICA DA DIRETORIA GERAL
Assinatura CONFIRMADA em 15/10/2015 às 17:57

ROGERIO JAYME
PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assinatura CONFIRMADA em 15/10/2015 às 14:34

LUIZ MAURO DE PADUA SILVEIRA
DIRETOR DE INFORMÁTICA
DIRETORIA DE INFORMATICA
Assinatura CONFIRMADA em 15/10/2015 às 17:39